



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013474/2024-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de Chromosome Resolution Additive (CRA), Marca Genial Helix, código GGS-JL003a (1ml) - ICN

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade **aquisição de Chromosome Resolution Additive (CRA), Marca Genial Helix, código GGS-JL003a (1ml), SIGI45161**, para atendimento às necessidades do Laboratório de Genética Humana do Instituto de Ciências da Natureza - ICN, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 A descrição detalhada do item e quantidade a seguir:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
145161	1	Chromosome Resolution Additive (CRA), para uso in vitro,. em uma formulação que evite consistentemente a contração cromossômica e incentive o alongamento cromossômico, afrouxando a ligação química dentro da estrutura superenrolada do cromossomo. Desenvolvido especialmente para tecidos resistentes às técnicas de prófase existentes, como medula óssea e amostras de tumores sólidos. Não deve conter brometo de etídio ou timidina. Marca Genial Helix, código GGS-JL003a (1ml). Vial contendo 1mL. <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	un	2

1.2.1 Para atendimento ao Laboratório de Genética Humana do Instituto de Ciências da Natureza - ICN da UNIFAL-MG, **o item objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionadas neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência e tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição dos itens para atendimento às necessidades do Laboratório de Genética Humana do Instituto de Ciências da Natureza - ICN da Unifal-MG.

4.2 Justifica-se a compra dos reagentes devido à necessidade de um alto padrão de qualidade dos protocolos desenvolvidos. Estes protocolos são do Serviço de Atendimento de Citogenética que visa, com a aprovação da vigilância sanitária (VISA), prestar atendimento à população, realizando exames de cariótipo, realizados através de técnicas de citogenética. Uma vez que este serviço será prestado à população, e visto que não há nenhuma instituição próxima que preste este serviço na região, torna-se urgente eliminar o maior número de problemas possíveis, buscando prestar um serviço de alta qualidade e livre de erros. Para isso se faz necessário que seja usado os reagentes adequados, e em alguns casos reagentes de marcas específicas, que garantirão o resultado esperado e diminuirão assim, qualquer risco à qualidade e o resultado dos exames. Ressalta-se que o laboratório já dispõe de alguns reagentes e que estão sendo pedidos apenas os que faltam para que o mesmo seja feito com excelência. Espera-se, com isso, dar um retorno à população e, também, à UNIFAL-MG, visto que será prestado um serviço único na região e que trará um retorno para a instituição.

4.3 É esperado que o uso da marca específica (Genial Helix) garanta a obtenção de resultados de excelente qualidade, eliminando possíveis erros que são encontrados quando utilizamos produtos de qualidade inferior (reagentes paralelos), e garantindo resultados confiáveis. Dessa forma o serviço será realizado com excelência e trará ainda mais confiança para a UNIFAL-MG, que estará prestando um serviço inédito na região. Adicionalmente, o custo benefício desta aquisição será sempre positivo, pois haverá redução de desperdício de tempo e recursos.

4.4 Vale mencionar a tentativa de aquisição realizada via Dispensa Eletrônica com disputa nº 900008/2024, destinada a pessoas físicas e empresas de porte ME/EPP, na qual os itens de 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do Processo nº 23087.017851/2022-06), foram fracassados por falta de propostas válidas, conforme informado no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024/COMPRAS/DAA/PROAF/REITORIA (SEI 1191323) do referido processo.

4.5 Também foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90064/2024, na qual o item 1 resultou FRACASSADO, por falta de propostas válidas, conforme informado no Despacho Administrativo nº 596/2024/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1324887 - Processo nº 23087.002932/2024-65).

4.6 Salienta-se que não há Registro de Preços para os itens e também não possui estoque para o atendimento da demanda.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$2.143,50 (dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Foi utilizado 1 (um) orçamento para o item como referência para composição dos preços.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo não localizou-se aquisição de itens iguais e/ou semelhantes ao que a Instituição irá adquirir, conforme Relatórios anexados aos autos (SEI 1328060 e 1328068).

5.4 Salientamos que foram lançadas a Dispensa Eletrônica com disputa nº 900008/2024, na qual os itens de 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) foram fracassados por falta de propostas válidas; e a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90064/2024, na qual o item 1 resultou FRACASSADO, por falta de propostas válidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de aquisição diretamente por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **CITOGEM-BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 68.204.312/0001-50**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

7.1.1 Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - **Alfenas/MG** – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

7.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br.

7.1.2 Esteja compatível com a Dispensa de Licitação e não exista a cobrança de frete;

7.1.3 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.4 O prazo de validade dos itens deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do material na UNIFAL-MG;

7.1.5 Não apresente avaria ou adulteração;

7.1.6 Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

7.1.7 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

7.1.8 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.1.9 **Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Prazo de entrega do objeto:

7.2.1 Até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.3 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária

pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

10.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

10.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho, através de mensagem correio eletrônico ;**
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados neste Termo de Referência;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme estipulado neste Termo de Referência;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados; e
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na Proposta Comercial e na Dispensa de Licitação;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

PROF. DR. ANGEL MAURICIO CASTRO GAMERO
Laboratório de Genética Humana
Instituto de Ciências da Natureza - ICN
UNIFAL-MG

CLIBSON ALVES DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Ciências da Natureza - ICN
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Angel Mauricio Castro Gamero, Professor do Magistério Superior**, em 06/09/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clibson Alves dos Santos, Diretor do Instituto de Ciências da Natureza**, em 11/09/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1328227** e o código CRC **26CA6755**.